

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.435, DE 2009

Altera o dispositivo da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

Autor: Deputado CAPITÃO ASSUMÇÃO

Relator: Deputado LAERTE BESSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob parecer, de autoria do Deputado Capitão Assumção, altera dispositivos da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

Nesse sentido, a proposição altera o anexo da lei com a finalidade de aumentar o valor do teto da remuneração para o recebimento do benefício, bem como ajustar os valores da Bolsa-Formação, com vistas a repor a perda inflacionária ocorrida no período, desde a implantação dos atuais valores até junho de 2009.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida à proposição. Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito do projeto de lei, nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

Desenvolvido pelo Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci trata-se de uma iniciativa pioneira que reúne ações de prevenção, controle e repressão da violência, com atuação focada nas raízes sócio-culturais do crime. Articula programas de segurança pública com políticas sociais já desenvolvidas pelo governo federal, sem abrir mão das estratégias de controle e repressão qualificada à criminalidade.

O Pronasci consiste de ações estruturais e programas locais a serem implementados gradativamente. Entre as ações estruturais destacam-se as medidas de valorização dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários. Uma dessas medidas é o Programa da Bolsa-Formação, que objetiva incentivar a qualificação e contribuir com a redução das disparidades existentes nas remunerações.

Pelo programa, os profissionais de segurança pública recebem novos estímulos para estudar e atuar junto às comunidades. Policiais civis e militares, bombeiros, peritos e agentes penitenciários de baixa renda têm acesso a uma bolsa de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para ter direito a esse benefício, o policial terá que participar e ser aprovado em cursos de capacitação promovidos, credenciados ou reconhecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

É inegável a relevância desse programa. A valorização dos profissionais de segurança pública, com a conseqüente qualificação, é medida desejável na Administração Pública e está em perfeita consonância com os princípios que a norteiam, em especial os da eficiência e da moralidade.

A proposta do projeto de lei sob parecer é meritória pois, na medida em que aumenta o valor do teto para o recebimento da bolsa-formação, permite com que mais agentes tenham acesso ao benefício, o que resultará em uma maior qualificação dos quadros da segurança pública. Conforme bem ressaltado na justificação que acompanha a proposição, o limite atual atinge uma pequena parcela de favorecidos e não consegue contemplar grande parte dos agentes do sistema de segurança pública tornando a Lei nº 11.530, de 2007 pouco abrangente.

Da mesma forma, entendo pertinente a atualização dos valores do benefícios, por ser medida necessária para recompor a perda inflacionária.

Diante do exposto, quanto ao mérito, manifesto o meu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº5.435, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LAERTE BESSA
Relator